



Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

CORRESPONDÊNCIA

RECEBIDA EM

19/03/99

AS 16:00 horas

Larlon

MENSAGEM N.º 08/99, de 29.03.99

Exm.º Sr.
Vereador Itamar dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Senhor Presidente,

A C.C.J.R. com cópia aos Vereadores Rui Araújo, Paulo Gise Raymundo, Eduardo Basso, Antônio Carlos Jacob, Ademir de Paula e Dr. Alberto Jardim, e ainda, à Assembleia e ao Conselho Municipal de Bem Xangrilá.

Vereador Itamar dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA

Cumpre-nos encaminhar a V.Ex.^a, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, na forma do art. 55, VII, da Lei Orgânica do Município e art. 17, I, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, o Projeto de Lei anexo, que *“desafeta bem público de sua destinação original, autoriza a alienação de áreas públicas, e contém outras disposições”*.

O imóvel a ser desafetado é uma área de 405m², remanescente de um trecho não executado da Rua B, do loteamento Agostinho Salles Amato, localizado entre os Bairros José Peluso e Talma, que pretendemos seja alienado, mediante *“investidura”*, ao terreno lindeiro, pelos motivos a seguir expostos:

- O referido trecho da Rua B não foi urbanizado e se viu quase que anexado ao terreno onde está situada a Indústria de Móveis Europa (Nilton Coeli Júnior), que é proprietária de vários lotes no local, em ambos os lados da área a ser desafetada. A área pública está quase que *“ilhada”* pela referida indústria de móveis (vide *croquis* anexo);
- A referida área é, pois, remanescente de uma obra pública (abertura de via), inservível para a comunidade, vez que situada no *“interior”* de uma indústria de móveis;
- Há o interesse da Administração Municipal em legalizar a situação atualmente existente, anexando o trecho atualmente público à área da Indústria de Móveis Europa, mediante o ressarcimento aos cofres públicos do valor em que o lote foi avaliado.

O outro imóvel a ser alienado, também por investidura, é situado às margens da Av. Auta-Rafael, no Bairro Louriçal, conforme *croquis* anexo.

Ali, em 1992, a Prefeitura adquiriu um terreno para construir uma via de acesso ao Bairro Xangrilá, vez que a então existente, bastante estreita, não dava passagem segura sequer para um veículo. Da ação da Prefeitura surgiu a Avenida Auta-Rafael, que, após concluída, permitiu o surgimento de uma área de 1.519,37m² (mil, quinhentos e dezenove



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

metros e trinta e sete centímetros quadrados), também lindeira a uma Indústria de Móveis, que hoje carece de espaço para ampliação.

E, não vislumbrando a Administração Municipal serventia para essa área isolada, hoje, em contraponto ao interesse em permitir a ampliação de uma indústria local (Sier Móveis), resolvemos submeter aos Senhores Vereadores a possibilidade de alienação desse imóvel. Por outro lado, surgindo no futuro a necessidade de instalação de algum equipamento comunitário naquela região, a alienação pretendida não será empecilho, vez que o Município possui outros imóveis em melhores condições e áreas superiores, naquelas proximidades.

Importante salientar que a renda obtida com a alienação dessa segunda área será, totalmente revertida para a canalização do córrego que corta o Bairro Xangrilá, principalmente aquisição de manilhas, melhorando as condições preventivas de saúde pública, em benefício da população local, que se verá aliviada da presença constante de insetos, odores indesejados e outros males à saúde e ao bem-estar daquela comunidade.

Eis, pois, a matéria que oferecemos à apreciação dos Senhores Vereadores, em regime de urgência, na conformidade do artigo 83, da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,


Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Ubá

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, membros da Comissão especialmente constituída pelo Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Narciso Paulo Michelli, através da Portaria nº 3930, de 19/02/97, vem apresentar o Laudo de Avaliação abaixo:

O terreno vistoriado e avaliado é de propriedade da Prefeitura Municipal de Ubá, conforme croqui anexo, com área de 405,00m², situado à Rua Nilton Coeli, no bairro Agostinho Salles Amato, não tendo número por se tratar de um trecho de rua não executado(Rua B). Este terreno tem uma topografia plana e confrontações conforme croqui anexo.

A Comissão de Avaliação chegou à conclusão que o valor do terreno é de R\$15.000,00(Quinze mil reais).

Ubá, 04 de Fevereiro de 1999.

Célio Dias Moreira
Secretário Municipal de Fazenda

Keyla Douglas Ferraz
Chefe da Divisão Financeira

Paulo Alfredo Provezano
Chefe da Divisão de Urbanismo

Lúcia Maria Afonso Campomuzzi Feltão
Técnica de Nível Superior I



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 027/99, DE 29.03.99 (Ref.: Mensagem 08/99, de 29.03.99)

Desafeta bem público de sua destinação original, autoriza a alienação de áreas públicas, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original uma área de área de 405m², remanescente de um trecho não executado da Rua B, ao longo da lateral do lote n.º 09, da Quadra 03, do Loteamento Agostinho Salles Amato, entre os Bairros José Peluso e Talma.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar a área descrita no artigo anterior, mediante investidura ao imóvel lindeiro, de propriedade da Nilton Coeli Filho (Indústria de Móveis Europa).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de 1.519,37m² (mil, quinhentos e dezenove metros e trinta e sete centímetros quadrados), situada na esquina da Av. Auta Rafael com Rua Dona Luisinha Pacheco, no Bairro Louriçal, caracterizada como “Área A”, no Desmembramento de Terreno protocolado na Prefeitura Municipal de Ubá sob o número 1.962.

Parágrafo Único. A alienação de que trata este artigo dar-se-á mediante investidura ao imóvel lindeiro, de propriedade de Ismael Reis (Sier Móveis).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 29 de março de 1999.

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá

FRENTE- 10,00 metros com a Rua Nilton Coeli

FUNDOS6 com o córrego

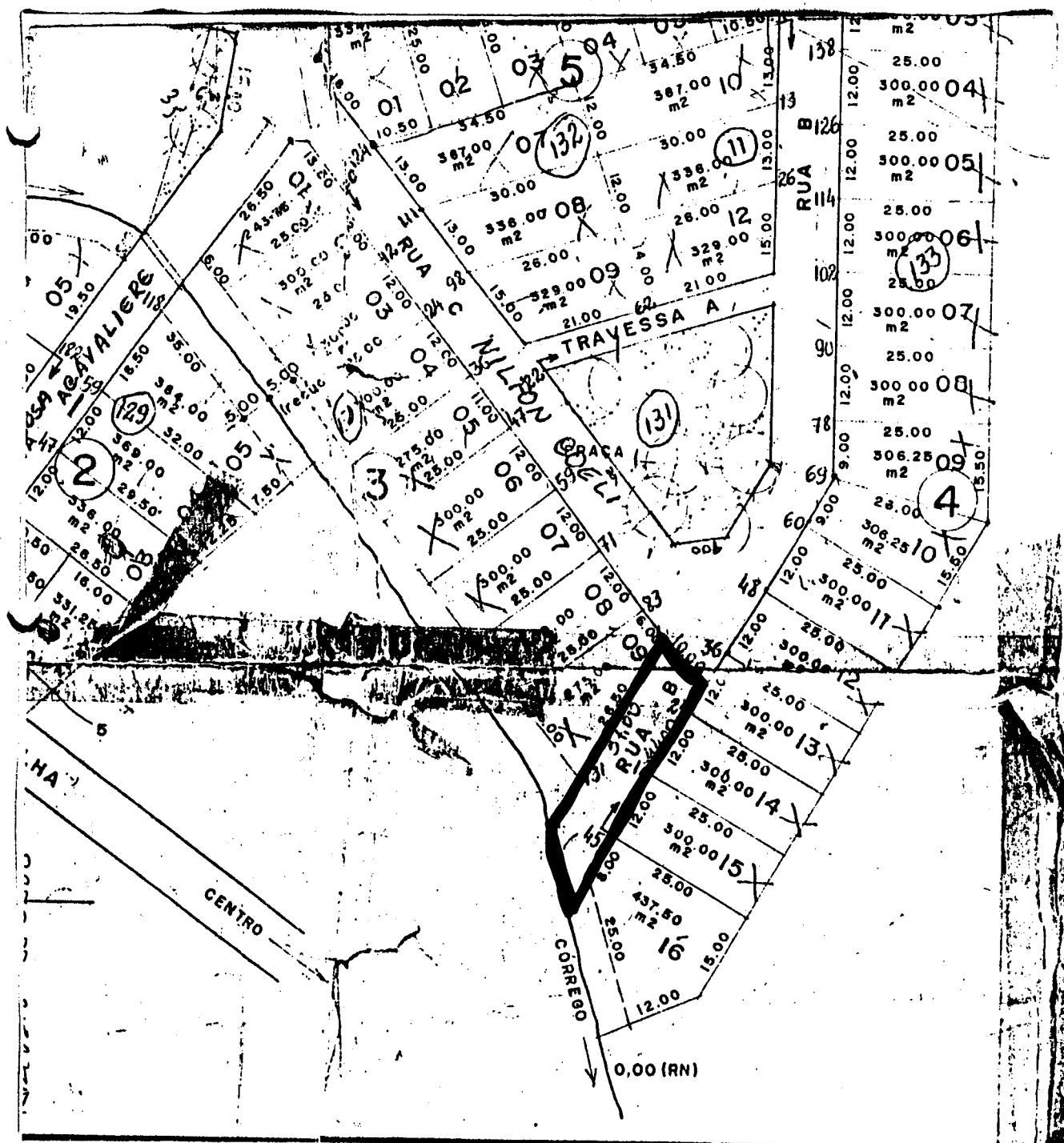
LATERAL DIREITA- 44,00 metros com os lotes 16, 15, 14, parte do lote 13 e com o córrego

LATERAL ESQUERDA- 37,00 metros com o lote 9 da Q 03 e com o córrego

AREA- 405,00 m².

Wasmuth

04-02-99



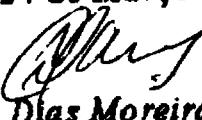


Prefeitura Municipal de Ubá
ESTADO DE MINAS GERAIS

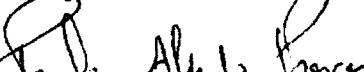
LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, membros da Comissão especialmente constituída pelo Senhor Prefeito Municipal de Ubá, Narciso Paulo Michelli, através da Portaria nº 4.552, de 17-03-1999, visitaram o imóvel situado na Rua Luizinha Pacheco esquina com a Avn. Auta-Rafael - bairro Louriçal, com área de 1.519,37m², e o avaliaram por: R\$20.000,00(Vinte mil reais).

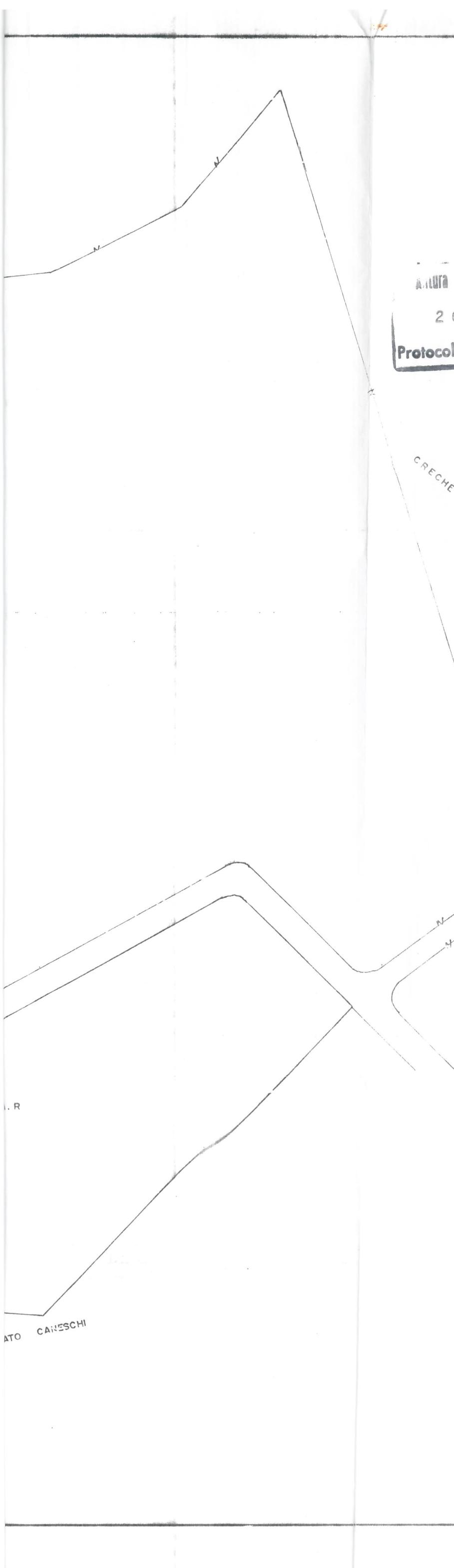
Ubá, 24 de Março de 1999


Célio Dias Moreira
Secretário Municipal de Fazenda


Keyle Douglas Ferraz
Chefe da Divisão Financeira


Paulo Alfredo Provezano
Chefe da Divisão de Urbanismo





Autura Municipal de Ubá
26 MAR 1999
Protocolo nº 1962

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA

PROJETO APROVADO	
ESTE PROJETO ESTÁ DE ACORDO COM A	
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	
Wanderson	R. Paulo Afonso Borges
Assinatura de Usina	Assinatura de Usina
DATA: 20/03/99	
S. MUN. MUNICIPAL	
S. MUN. MUNICIPAL	

Pref. de	Salvador de Ubá
Brasil	ESTADO
Ubá	9703199
NARCISO PAULO MICHELI	
FRESCO MUNICIPAL	

Cadastro		Técnico	Municipal	
Dist.	Sector	Qua ra	Lote	Unid.
01	02	135	1285	av/1
 Funcionário				
 Chefe do Serviço				

D E S M E M B R A M E N T O D E T E R R E N O		
Proprietário  PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA		
ÁREA A	ESCALA	LOCAL
1519,37 m ²	1: 1000	LOURICAL
<i>Dr. Ascençao</i> RT. MARIA JOSE DO NASCIMENTO		
cad 36350 / D		